

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

**TERMO DE AJUSTE DE CONTAS QUE ENTRE SI
CELEBRAM A EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E
OBRAS DE NITERÓI - ION E A CONSTRUTORA ZADAR
LTDA.**

EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITERÓI - ION, Empresa Pública, criada pelo Decreto nº 5347/88, com sede na Rua Visconde de Sepetiba nº 987 – 11º andar – Centro – Niterói/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 32.104.465/0001-89, neste ato, **representada por seu Diretor Presidente, Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior,** [REDACTED]

[REDACTED] **doravante denominada simplesmente ION e, de outro lado, CONSTRUTORA ZADAR LTDA, com sede, na Rua Senador Dantas, 75, sala 1903, Centro – Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 30.183.941/0001-79, neste ato, representada por Paulo da Costa Machado,** [REDACTED]

[REDACTED] **e sua sócia RIWA INCORPORAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.937.287/0001-04, representada por seus superintendentes Adriana Luiza Lazoni de Moraes Sousa,** [REDACTED]

[REDACTED] **Walter Guimarães de Moraes Junior,** [REDACTED]

[REDACTED] **e Norberto Fernandes Neto,** [REDACTED]

[REDACTED] **e doravante, denominada simplesmente, CONTRATADA**, em entre si, ajustado o presente termo, sujeitando-se as partes, incondicionalmente e irrestritamente da Lei n.º 8.666 de 21/06/1993, suas alterações e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO – O pagamento à **CREDORA**, pela **contratação de empresa especializada para execução de serviços de qualificação, otimização, predial, operacional e urbana no âmbito do Município de Niterói/RJ**, conforme consta no processo 9900233672/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO – A ION pagará a **CREDORA** a importância de **R\$ 3.854.378,78** (três milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e setenta e oito reais e setenta e oito centavos), pelo período de **01/10/2025 à 31/10/2025**, referente aos serviços relacionados na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA – As despesas correrão à conta do **Programa de Trabalho 5351.15.122.0145.4191, Natureza da Despesa 3.3.90.92.00 e Fonte de Recurso 1.704.00, Empenho nº 029/2026** do orçamento da ION.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO PLENA O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, importa em total quitação da parcela devida e mencionada na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE – O extrato do presente Termo será publicado no Jornal A Tribuna e suas despesas correrão por conta da **ION**.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO – Fica eleito o foro da Cidade de Niterói para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo, em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Niterói, 04 de fevereiro de 2026.

ION - DEVEDOR

CREDOR

CREDOR

CREDOR

CREDOR

Assinado eletronicamente por:

* NORBERTO FERNANDES NETO (***.368.405-**)

em 04/02/2026 17:13:12 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Não aderente à RESOLUÇÃO CG ICP-BRASIL Nº 182/2021.

* WALTER GUIMARAES DE MORAES JUNIOR (***.910.927-**)

em 04/02/2026 17:27:21 com assinatura avançada (AC Final do Governo Federal do Brasil v1)

Não aderente à RESOLUÇÃO CG ICP-BRASIL Nº 182/2021.

* ADRIANA LUIZA LAZARONI DE MORAES SOUSA (***.757.557-**)

em 04/02/2026 17:31:28 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Não aderente à RESOLUÇÃO CG ICP-BRASIL Nº 182/2021.

* PAULO DA COSTA MACHADO (***.364.527-**)

em 04/02/2026 17:47:12 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Não aderente à RESOLUÇÃO CG ICP-BRASIL Nº 182/2021.

* Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior (***.749.877-**)

em 05/02/2026 10:43:47 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/2c52af26-e163-47cf-a243-aed7893f32dd>

